



## RESOLUÇÃO Nº 134 /24 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **deferimento do cancelamento das multas aplicadas**, tendo em vista nova análise acerca do processo de fiscalização:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
DAMÁSIO CONSULTORIA FINANCEIRA	28.663.693/0001-11

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024.

Conselheira relatora: **Clician do Couto Oliveira**

*José Antonio Lutterbach Soares*  
**Presidente da Sessão**